LEI Nº 4.350, DE 02 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2015, da Lei Municipal nº. 4.340, de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015 Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 128.623,74 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-Educação Infantil
123650015.2.046/3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 9.071,62
Fonte de Recurso 141
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 119.552,12
Fonte de Recurso 141

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2015 das fontes de recursos abaixo especificadas:

:FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
141	Termo de Compr.PAR 201403140 - Equip.Creche	128.623,74

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas nas formas abaixo descritas:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 141					
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	9.071,62	-	-	-
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	119.552,12	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**		
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**		
	Fonte de Recurso 141		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	**R$**	**9.071,62**
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	**R$**	**119.552,12**
	Principais serviços e ou produtos		
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de março de 2015.

EVANDRO POCHWATKA
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 04/03/2015
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ERRATA

LEI Nº 4.350, DE 02 DE MARÇO DE 2015

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas nas formas abaixo descritas:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 141					
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	9.071,62	-	-	-
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	119.552,12	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil		
	Fonte de Recurso 141		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	9.071,62
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	119.552,12
	Principais serviços e ou produtos		
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

LEIA-SE:

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas nas formas abaixo descritas:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 141					
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$		9.071,62	-	-
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$		119.552,12	-	-

	Principais serviços e ou produtos					
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos		01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

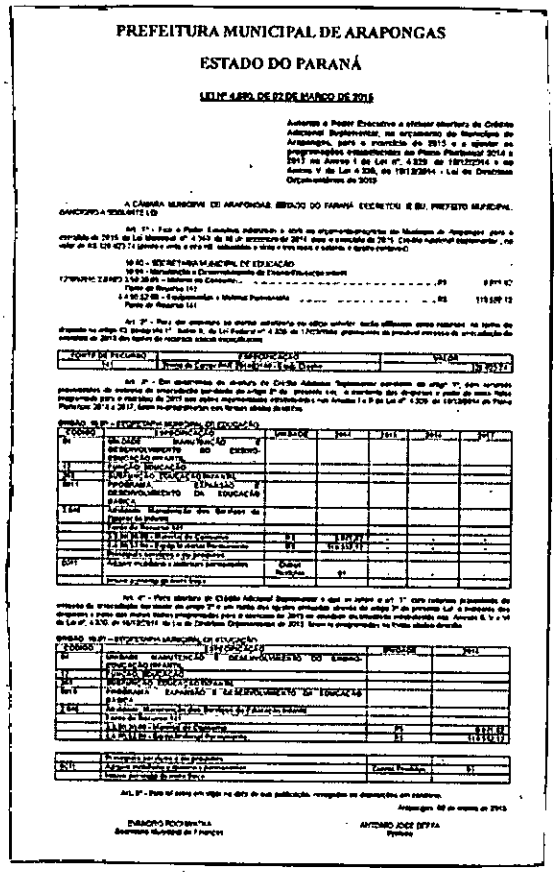
ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
04	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**		
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**		
	Fonte de Recurso 141		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	**R$**	**9.071,62**
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	**R$**	**119.552,12**
	Principais serviços e ou produtos		
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Arapongas, 12 de maio de 2015.

EVANDRO POCHWATKA
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 13/05/2015
Katia Nigueloa
Funcionária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.859, DE 02 DE MARÇO DE 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 04 / 03 / 2015
Edição: 7220 Página C3
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

LEI Nº 4.358, DE 02 DE MARÇO DE 2015

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas nas formas abaixo descritas:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 141					
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	9.071,62	-	-	-
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	119.552,12	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil		
	Fonte de Recurso 141		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	9.071,62
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	119.552,12
	Principais serviços e ou produtos		
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

LEIA-SE:

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar [illegible] artigo 1º, [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Publicado no Jornal
Folha do Norte
Em, 13 / 05 / 2015
Edição: 2277 Página C3
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 007/15

Arapongas, 11 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 007/2015, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

A matéria que se coloca à apreciação dos nobres Edis, diz respeito a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.623,74 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), proveniente de excesso de arrecadação, referente a aquisições de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, através de convênio com o FNDE.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos senhores vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Casa de Leis a apreciação dos Projetos de Lei em apreço, a convocação de **sessões extraordinárias**, tantas quantas se fizerem necessárias, com a sua apreciação em **regime de urgência**, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para com a solicitação de sessões extraordinárias aos Projetos em questão, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.

COM PEDIDO DE URGÊNCIA

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Exmo. Sr,
VALDEIR JOSÉ PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 055
DATAS ENTRADA 12/02/15
EXPEDIENTE 23/02/15
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 007/15

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2015, da Lei Municipal nº. 4.340, de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015 Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 128.623,74 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-Educação Infantil
123650015.2.046/3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 9.071,62
Fonte de Recurso 141
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 119.552,12
Fonte de Recurso 141

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2015 das fontes de recursos abaixo especificadas:

:FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
141	Termo de Compr.PAR 201403140 - Equip.Creche	128.623,74

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas nas formas abaixo descritas:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 141					
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	9.071,62	-	-	-
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	119.552,12	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil		
	Fonte de Recurso 141		

	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	**R$**	**9.071,62**
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	**R$**	**119.552,12**
	Principais serviços e ou produtos		
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de fevereiro de 2015.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 056
DATAS ENTRADA 12/02/15
EXPEDIENTE 23/02/15

Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 04 /2015.

Assunto: Projeto de Lei nº. 07/2015

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº 4.330, de 18/12/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 23 de fevereiro de 2015, Projeto de Lei nº. 02/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.623,74 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Acompanha-a a mensagem correspondente.

Solicita apreciação em regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica que:

Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

A abertura de Crédito ora pretendida no valor total de R$ 128.623,74 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), referente a aquisições de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, através de convênio com o FNDE.

Comprovado está a existência de recursos disponíveis para suportar a despesa, bem como vem precedida de exposição justificativa.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 07/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2015.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 094
DATAS ENTRADA 25/02/15
EXPEDIENTE 26/02/15
Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 03 /2015.

Assunto: Projeto de Lei nº. 07/2015

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº 4.330, de 18/12/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 23 de fevereiro de 2015, Projeto de Lei nº. 07/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.623,74 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicita inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015, Crédito Adicional

Suplementar no valor de $ 128.623,74 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), já declinadas no incluso Projeto de Lei, com a respectiva fonte de recurso, que possibilitará o cumprimento das obrigações da Administração Pública.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos, acompanhando na integra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 07/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 095
DATAS ENTRADA 25/02/15
EXPEDIENTE 26/02/15
Funcionário

Miguel Messias
Presidente

Airton Aldemir Bergamo
Relator

Lucas Correa
Membro

PROJETO DE LEI Nº. 4.336/2015

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2015, da Lei Municipal nº. 4.340, de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015 Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 128.623,74 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-Educação Infantil
123650015.2.046/3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 9.071,62
Fonte de Recurso 141
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 119.552,12
Fonte de Recurso 141

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2015 das fontes de recursos abaixo especificadas:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
141	Termo de Compr.PAR 201403140 - Equip.Creche	128.623,74

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte da meta física programada para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos I e II da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas nas formas abaixo descritas:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
04	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL**					
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**					
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**					
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**					
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**					
	Fonte de Recurso 141					
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	**R$**	**9.071,62**	-	-	-
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	**R$**	**119.552,12**	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos proveniente de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II, V e VI da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil		
	Fonte de Recurso 141		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	9.071,62
	4.4.90.52.00 - Equip.Material Permanente	R$	119.552,12
	Principais serviços e ou produtos		
0011	Adquirir mobiliário e materiais permanentes	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2015.

Aroldo César Pagan
1º Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente